



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Carta Contrato n.º 013/2014:

CONTRATADA

Palestrante <i>José Fontes Felix</i>		
CPF: 407.120.875-91	RG: 787.195	PIS: 122215806-07
Telefone: (79)88073656	E-mail: <i>:jffelix@ig.com.br</i>	
Endereço: <i>Rua Laudiceia Ferreira Andrade, 41, Inácio Barbosa, Aracaju/SE</i>		

CONTRATANTE

Razão Social: <i>Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe</i>		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 33016807	E-mail: <i>desenprof@crcse.org.br</i>
Endereço: <i>Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE</i>		
Representante: <i>Ângela, Andrade Dantas Mendonça (CPF n.º. 274.491.145-34)</i>		
Fiscal: <i>Luciana Matos dos S. Figueiredo Barreto</i>		

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a prestação de serviços como instrutor (a), para proferir o curso de Departamento Pessoal, no dia 18 de setembro de 2014, no Hotel Parque das Águas, com carga horária de 7 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em remuneração desses serviços o (a) PALESTRANTE receberá do CRCSE a quantia bruta a título de honorário de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2.1 O pagamento dos honorários acima especificados será realizado após a conclusão do evento realizado, conforme período e carga horária contratada.

2.2 O (A) PALESTRANTE (A) fará jus ao recebimento dos honorários em até 30 (trinta) dias após a conclusão das aulas, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria do CRCSE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente carta - contrato terá vigência até a conclusão do evento contratado.

CLÁUSULA QUARTA

O contrato de prestação de serviços firmado com os instrutores, contratados pelo CRCSE, não cria vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações, senão as pertinentes ao pagamento do curso especificamente ministrado.

CLÁUSULA QUINTA

O (A) PALESTRANTE deverá:

- Comparecer ao local de realização do evento, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais;
- Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, carga horário de cada curso/ palestra e respeitar a sequência das atividades;
- Elaborar o conteúdo do material para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia.
- Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade, caso haja;
- Zelar pela sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código e Ética, pertinente à sua formação profissional, caso haja;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- f) Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSE;
- g) Evitar opiniões ou sugerir medidas sobre assunto nos quais não esteja seguro e confiante dos dados que dispõe;
- h) Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços utilizando-se de um bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviços;
- i) Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSE;
- j) Manter, cordialidade e respeito, com os empregados do CRCSE, Conselheiros e participantes do evento;
- l) Autorizar a filmagem e uso de sua imagem, quando em atividade contratada pelo CONTRATANTE, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Órgão.

CLÁUSULA SEXTA

O CRCSE deverá:

- a) Designar representante para coordenar os trabalhos nas cidades onde serão realizados os eventos, colocando à disposição do (a) Palestrante recursos audiovisuais previamente solicitados;
- b) Fazer a inscrição e o controle dos participantes,
- d) Efetuar pagamento dos honorários do (a) PALESTRANTE
- e) Encaminhar resultado da avaliação da atividade ao PALESTRANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de descumprimento desta avença, o (a) PALESTRANTE, ficará impossibilitada de contratar com o CRCSE, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 18 de setembro de 2014.

Ângela Andrade Dantas Mendonça
Presidente do CRCSE

José Fontes Felix
Palestrante

Fiscal do Contrato _____ CPF: _____